

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
VESTIBULAR 2º SEMESTRE DE 2010
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS)
EDITAL nº 17 – 14/05/2010

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como CPS, instituída pela Portaria do Reitor nº 02 de 05/04/2010, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos)** no 2º semestre de 2010, considerando o Capítulo II do Título V do Regimento da **UNIVERSIDADE POSITIVO**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos)** da **UNIVERSIDADE POSITIVO** será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 2º O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

Art. 3º O concurso vestibular terá a prova para ingresso no 2º semestre de 2010 realizada no dia **20 de junho de 2010 (domingo)**.

§ 1º As provas serão realizadas no câmpus Ângelo Sampaio, na Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

§ 2º A sala de provas é a indicada no cartão de inscrição, cuja verificação e confirmação é de exclusiva responsabilidade do candidato, e esta informação estará disponível no site www.centrotecnicoup.com.br, 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto de inscrição na rede bancária.

Art. 4º Os **Cursos Superiores de Tecnologia**, objeto deste processo seletivo, autorizados pelo CONSELHO UNIVERSITÁRIO, são os seguintes:

- a) Por meio da Resolução nº 02 de 13/02/2009, do Conselho Universitário: 1) Análise e Desenvolvimento de Sistemas; 2) Gestão Comercial; 3) Gestão de Recursos Humanos; 4) Jogos Digitais; 5) Logística; 6) Processos Gerenciais; 7) Gestão da Produção Industrial.
- b) Por meio da Resolução nº 03 de 17/04/2009, do Conselho Universitário: 1) Gastronomia; 2) Gestão Financeira; 3) Marketing.
- c) Por meio da Resolução nº 09 de 17/08/2009, do Conselho Universitário: 1) Eventos; 2) Manutenção Industrial.

2. CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO

Art. 5º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2010 são os seguintes:

CURSO	TURNO E VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	60	-	60
Eventos (Hotelaria e Eventos)		-	60
Gastronomia	60	-	60
Gestão Comercial	-	-	30
Gestão Financeira	-	-	60
Gestão da Produção Industrial (Automobilística)		-	10
Gestão de Recursos Humanos	-	-	40
Jogos Digitais	-	45	-
Logística	-	-	35
Marketing	-	-	60
Manutenção Industrial			60
Processos Gerenciais (Gestão de Pequenas e Médias Empresas)	-	-	60

§ 1º Os cursos funcionarão no câmpus da instituição na Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e/ou no câmpus da Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Determinadas aulas práticas previstas nos programas dos cursos poderão ser ministradas nas empresas ou instituições parceiras.

§ 2º O curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado no período da manhã, funcionará no turno da manhã no câmpus do bairro Campo Comprido durante o seu primeiro ano, e o restante do curso será no período da noite no câmpus da Rua Ângelo Sampaio.

§ 3º O candidato classificado no processo seletivo que efetivar sua matrícula será informado da programação das atividades dos cursos, declarando aceitá-las, segundo critérios definidos pela Universidade Positivo.

3. INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o vestibular a que se refere o presente Edital serão efetivadas da seguinte forma:

- I - **No período de 17/05/2010 a 14/06/2010:** Pela **INTERNET**, no site do Centro Tecnológico da Universidade Positivo, conforme as instruções nele contidas, cujo endereço eletrônico é www.centrotecologicoup.com.br.
- II - **No período de 17/05/2010 a 17/06/2010:**
 - a) **Presencial** no CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE POSITIVO, na Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3322-8944, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 22h e aos sábados das 8h às 12h.
 - b) **Presencial** na UNIVERSIDADE POSITIVO, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, em Curitiba - PR, telefone (41) 3317-3000 (geral) e (41) 3317-3200 (do vestibular), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 22h e aos sábados das 8h às 12h.

Art. 7º A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese.

Art. 8º As providências necessárias para a efetivação da inscrição são as seguintes:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição.
- b) Pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

§ 1º Três dias úteis após o pagamento do boleto de inscrição na rede bancária, **o candidato deverá imprimir o cartão de inscrição que estará disponível na Internet, no site www.centroteclogicoup.com.br**. Esse cartão conterá informações sobre datas, horários e local das provas e deverá ser apresentado, pelo candidato, junto com documento de identidade, para ingressar na sala de provas.

§ 2º Após os procedimentos previstos no *caput* deste artigo, a efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

§ 3º No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso para primeira opção e poderá optar por outro curso para segunda opção.

§ 4º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 9º Caso o número de candidatos não preencha o número de vagas ofertadas, a UNIVERSIDADE POSITIVO reserva-se o direito de não ofertar o curso.

Parágrafo único. Em caso de não oferta de curso, nos termos deste artigo, os candidatos no referido curso serão informados no site www.centroteclogicoup.com.br e por edital afixado nos locais de inscrição até o dia **18/06/2010**.

Art. 10. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

4. PROVAS

Art. 11. As provas do concurso vestibular serão elaboradas pela **CPS**, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, e constam do seguinte:

- I - **Língua Portuguesa:** ortografia (regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.
- II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

Art. 12. A **CPS** examinará os pedidos de banca especial, ficando a critério dela a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

§ 1º O candidato que, a critério médico, devidamente comprovado, estiver impossibilitado de realizar as provas em sala de aula, deverá fazê-las em local especialmente designado pela **CPS**.

§ 2º Para usufruir da condição prevista no parágrafo anterior, o candidato deverá fazer requerimento com atestado médico anexado, até 24 horas antes do horário de início das provas, nos endereços: a) no protocolo da UNIVERSIDADE POSITIVO, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, Curitiba - PR, ou; b) no protocolo

do CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE POSITIVO, na Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês.

§ 3º Pedidos de ampliação de fonte das provas somente serão aceitos até o dia 17/06/2010, e o tamanho máximo de fonte será o "22" e em folha A3, não cabendo recurso das decisões da CPS, sobre bancas especiais.

Art. 13. O concurso vestibular será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos e constará dos seguintes tipos de provas:

- I - **Discursiva:** redação.
- II - **Múltipla escolha:** com 40 (quarenta) questões.

Art. 14. As provas serão realizadas conforme o quadro seguinte:

Data das Provas	Horário de fechamento das portas	Horário de início das provas	Matéria	Número de questões	Horário de término das provas
Domingo 20/06/2010	9h	9h15	Redação	01	12h45
			Língua Portuguesa	15	
			Raciocínio Lógico e Quantitativo	25	

Art. 15. A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter um máximo de 30 (trinta) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

Art. 16. As provas de múltipla escolha serão constituídas de questões com 5 (cinco) respostas alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

§ 1º As provas de múltipla escolha terão, ao todo, 40 (quarenta) questões e cada resposta certa valerá 2 (dois pontos).

§ 2º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para as provas de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

Art. 17. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas de múltipla escolha e de Redação são de responsabilidade da CPS.

Art. 18. Nas provas de múltipla escolha, o candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente e a correção destas provas será feita por meio de leitura ótica do cartão-resposta.

Art. 19. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

Art. 20. A critério da CPS, terá julgamento nulo ou zero a prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções.

Art. 21. Será eliminado o candidato que faltar a, pelo menos, uma das provas ou usar meios ilícitos durante a aplicação das provas ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 22. Para ter acesso ao local das provas, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição e documento de identidade, portando apenas o material necessário para a realização das provas.

§ 1º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local das provas, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- a) as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- b) a carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- c) as carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- d) a carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- e) o passaporte oficial.
- f) a carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como a certidão de nascimento, o título de eleitor, a carteira de estudante, carteiras associativas de clubes, etc.

§ 3º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, após preencher, na sala de supervisão, a ficha de identificação suplementar, a qual conterá assinatura e impressões digitais do candidato, obrigando-se este a apresentar, em até dois dias úteis após a realização da prova, o protocolo de solicitação de novo documento.

Art. 23. Será impedido de realizar as provas o candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso aos locais de provas.

§ 1º As portas de acesso aos locais das provas serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no art. 14 e os relógios da **CPS** serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa – Telefone nº 130.

5. CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 24. A **CPS** publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos.

Art. 25. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato de maior idade constante da Carteira de Identidade.

Art. 26. A lista de classificação dos candidatos será divulgada nos termos deste Edital, respeitadas as normas de segurança do concurso.

Art. 27. Não se concederão revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

Art. 28. Os resultados do vestibular serão válidos somente para matrícula no ano de 2010, nas datas estabelecidas pela UNIVERSIDADE POSITIVO.

Art. 29. Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados divulgadas no câmpus da UNIVERSIDADE POSITIVO, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, Curitiba – PR, e no CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE POSITIVO, na Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada como auxiliar para os interessados, sendo que à UNIVERSIDADE POSITIVO não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões ou erros.

Art. 30. O candidato classificado só terá o direito de efetuar a matrícula no curso e turno para o qual foi aprovado.

Parágrafo único. Será impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas para cada curso.

Art. 31. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar à Secretaria Geral, os seguintes documentos:

- a) original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento, ou, para o candidato que tenha concluído curso superior ou técnico equivalente ao Ensino Médio, duas cópias autenticadas do diploma registrado.
- b) uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.
- c) uma fotocópia autenticada da carteira de identidade.
- d) uma fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.

§ 1º Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo, no prazo de matrícula definido pela instituição, ou que não efetuar a matrícula no prazo estipulado.

§ 2º O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no § 1º deste artigo será efetuado por Edital de chamadas complementares, conforme a classificação por curso verificada no relatório de classificação.

Art. 32. Se houver vagas remanescentes, em razão do § 1º do art. 31 ou por número de candidatos inferior ao número de vagas, serão preenchidas pelos candidatos em segunda opção.

Art. 33. Se, após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos.

Art. 34. Se, após todas as chamadas complementares, ainda restarem vagas remanescentes, a instituição poderá realizar outro processo seletivo, cujas normas específicas serão divulgadas por edital nos endereços citados no art. 29 e no site www.centrotecnicologicoup.com.br.

Art. 35. O Centro Tecnológico da Universidade Positivo poderá efetuar processos seletivos complementares para entradas nos Cursos Superiores de Tecnologia durante o segundo semestre de 2010, por meio de provas similares às realizadas neste processo, ou usando as notas do ENEM ou, ainda, por meio de outras formas de seleção que compreendam apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio, entrevista e análise de currículo.

Art. 36. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Parágrafo único. A **CPS** fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização das provas e no cumprimento das normas, bem como tomará as medidas no ato caso constate a prática lesiva às regras e à boa conduta.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela **CPS**, cabendo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a homologação dos resultados deste processo seletivo.

Curitiba, 14 de maio de 2010.

Prof. João Batista Machado
Coordenador Geral de Pós-Graduação
Presidente da CPS

Prof. José Pio Martins
Reitor
Membro da CPS

Prof. Arno Gnoatto
Pró-Reitor de Administração
Membro da CPS